



CAPÍTULO 7

VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: VISITANDO NOVAMENTE O PROBLEMA

DOI 10.47402/ed.ep.c202220007153

Juliana Pereira Nolasco Alves
Mariléa Borges

RESUMO

Este artigo procura relembrar as formas de violência presentes na vida social de crianças e adolescentes na sociedade brasileira, principalmente a partir da década de 1980, momento que coincide com a transição democrática do Estado e sua relação com a sociedade civil. Procura também compreender as principais modalidades de ação e danos dos vários tipos de violências, apresentando alguns dos sujeitos envolvidos nas ações de combate e das abordagens evidenciadas no problema. A relevância da pesquisa encontra-se em revisitar um debate que a partir do final da primeira década dos anos 2000 tem se restringido às agências de atendimento e esquecido pela sociedade, dando a impressão de se tratar de um problema erradicado, escondendo a necessidade de divulgação e do retorno da pactuação Estado e Sociedade Civil, construída ao longo das décadas de 1980 e 1990, quando foram consolidadas as políticas de proteção social para o combate e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE: Violência. Crianças. Adolescentes. Estado. Sociedade Civil.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Restrita, ainda têm sido a publicação de literatura científica sobre estudos dedicados à violência investida contra a infância e a adolescência na sociedade ocidental, principalmente quando procuramos tais produções no contexto brasileiro. É que no Brasil, vimos surgir essa forma de pesquisa somente a partir da década de 1970, quando a sociedade atravessava a Ditadura Militar; e o Estado, inescrupulosamente, não apenas perseguia e discriminava, mas agredia absurdamente os jovens, adolescentes e crianças das classes populares, sobretudo, aquelas flagradas na prática do crime.

Tais agressões, comumente executadas no cotidiano das instituições responsáveis pelo “atendimento” das questões de infração penal praticada por “menores”, como eram chamados os seus beneficiários, passaram a gerar denúncias, por parte de profissionais e grupos de sociedade civil sensíveis à situação de violência que cercavam os meninos e meninas envolvidos no sistema penal. Porém, é no contexto da transição democrática brasileira que as formas de violência vivenciadas por meninos e meninas, nos seus vários âmbitos, vêm à tona do conhecimento da sociedade. Estamos falando do momento histórico de 1980, da chamada “década perdida”, marcada pela expansão da miséria e consequentes convulsões sociais



relacionadas a tentativas de enfrentamento da questão social no Brasil e por todo o continente latino-americano.

Com todos os indícios das grandes crises do capitalismo, a década de 1980 exhibe as principais contradições sociais do desenvolvimento do modelo capitalista em colapso, com sua economia em desequilíbrio, orientada pela política conservadora, antidemocrática e de privilégios à classe dominante. Trata-se de uma realidade prenhe de determinações que podem ser descritas pela queda do PIB (Produto Interno Bruto); descontrole da balança comercial; aumento da dívida externa e, conseqüente endividamento nacional ao FMI (Fundo Monetário Internacional) e aumento da inflação; aumento do desemprego e perda da capacidade de consumo.

Determinações efetivadas como estratégias para manutenção e controle do poder capitalista, todas planejadas para serem aplicadas nas sociedades de economia periférica, com medidas definidas diretamente para a classe trabalhadora e suas franjas, elas afetam intensamente a vida social dos “economicamente e politicamente frágeis”², provocando um imenso desconforto no cotidiano de sobrevivência daqueles que dependem da venda da sua força de trabalho.

Contudo, tamanhas pressões sociais tem as suas devidas conseqüências, haja vista que as manifestações sociais no cotidiano dos trabalhadores o fazem levantar-se em luta por melhorias na qualidade de vida. Com questionamentos, denúncias e revoltas, as agitações sociais se tornam outra marca significativa da década de 1980. É o momento da ascensão dos movimentos sociais, reconhecido pela organização política dos setores e grupos sociais prejudicados pela crise capitalista dos anos de 1970/1980, rompendo numa proliferação de organizações sociais que pesquisadores chegam a citar o surgimento de mais de quarenta demandas sociais perante ao Estado e ao sistema econômico capitalista, enquanto propostas de amenizar os efeitos da crise social instalada pela crise do capital, formando uma grande aliança de classes sociais.

No Brasil e em vários outros países da América Latina, no fim da década de 1970 e parte dos anos 1980, ficaram famosos os movimentos sociais populares articulados por grupos de oposição aos regimes militares, especialmente pelos movimentos de base cristãos, sob a inspiração da teologia da libertação. [...] O fato inegável é que os movimentos sociais dos anos 1970/1980, no Brasil, contribuíram decisivamente, via demandas e pressões organizadas, para a conquista de vários direitos sociais, que foram inscritos em leis na nova Constituição Federal de 1988 (GHON, 2011, p. 342).

² Grifo nosso



Para a sociedade brasileira, a aliança de classes resultou na elaboração e promulgação da Constituição Federal de 1988, considerada a lei máxima de um país mais avançada do mundo, pelos seus princípios democráticos. Composta sob os princípios da democracia participativa, seguramente foi a maior conquista das negociações feitas pelos movimentos sociais com o Estado burguês em prol dos direitos sociais e humanos da classe trabalhadora, seus seguimentos e todos os grupos sociais destituídos de direitos em tempos de crise capitalista.

A “Constituição Cidadã”, como foi denominada por Ulysses Guimarães³, significou o ápice da luta social pela transição democrática no País e sua maior importância está em listar cuidadosamente e assegurar, no artigo 5º, os direitos básicos do brasileiro perante a Lei. Para Venturini (2018, s/p.)

Os artigos dispostos na Constituição de 1988 forjaram os princípios do que se entende por um Estado de bem-estar social — organização em que o Estado tem participação ativa na organização social e econômica de um país. Inspirados em textos constitucionais de democracias já consolidadas, idealizadores da Carta brasileira vislumbravam nele um meio para combater problemas crônicos do país, como a desigualdade social. Não à toa, estão entre os primeiros artigos aqueles que tratam dos “direitos sociais”. Eles asseguram a todos os brasileiros: educação; saúde; alimentação; trabalho; moradia; transporte; lazer; segurança; previdência social; proteção à maternidade e à infância; assistência aos desamparados. Esses princípios nortearam em parte a formatação de políticas públicas nacionais, como o SUS (Sistema Único de Saúde); a Previdência Social e a educação pública, com a definição de responsabilidades de cada ente federativo (União, estados e municípios) para essa área.

O movimento social e popular organizado em torno da democratização foi decisivo na conquista da CF de 1988. Nesse sentido, vários atores coletivos se destacam pautando a necessidade da implantação dos direitos sociais no Brasil. Entre esses estão a Campanha Nacional Pró-Anistia, as ações da Comissão Pastoral da Terra na luta pela posse da terra e da Reforma Agrária, o movimento grevista do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo/ABC Paulista, a Campanha por Eleições Diretas e a convocação da Assembleia Geral Constituinte.

³ Ulysses Guimarães (1916-1992) foi um democrata que ficou conhecido pelo seu empenho na retomada do controle do Estado pela burguesia brasileira, durante os anos iniciais da década de 1980. Liderança do antigo partido político MDB que se tornou PMDB, Ulysses se revelou um dos principais protagonistas do movimento de redemocratização do Brasil e, assim, presidiu a Assembleia Constituinte que promoveu a Constituição Federal de 1988.



Depois da instituição da CF de 1988 como ponto máximo do desfecho de uma década de organização e mobilização dos vários setores da sociedade pela redemocratização do País, são pautadas as ações favoráveis aos direitos das crianças e dos adolescentes, ganhando forma uma nova postura em relação à população infanto-juvenil, em particular aquela encontrada em situação de risco pessoal e social, inspirando a construção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pronto dois anos depois sob a doutrina da proteção integral e do princípio da prioridade absoluta.

Todavia, a participação efetiva de movimentos organizados pela construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, representada pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, Pastoral do Menor e Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – PAME-CNBB, Frente Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Nacional Criança Constituinte, foi decisiva para a articulação dos setores públicos federais de saúde, educação, previdência, assistência social, justiça, trabalho e planejamento, na formulação de uma política pública voltada para o público infanto-juvenil.

A mobilização e articulação desses setores com a sociedade civil inspirou a instalação da doutrina da proteção integral, referendada na Convenção Internacional da ONU dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada na redação constitucional e registrada como Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil, sob a seguinte afirmativa:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, CONSTITUIÇÃO, 1998, p. 135).

Compreendendo e afirmando a existência das crianças e adolescentes enquanto indivíduos em condição especial de desenvolvimento psicossocial, incorporando a estes o estatuto do direito à sobrevivência (vida, saúde, alimentação), ao desenvolvimento pessoal e social (educação, cultura, lazer e profissionalização) e a integridade física, psicológica e moral (liberdade, respeito, dignidade e convivência familiar e comunitária), esta nova concepção de direito incluída no ECA como Artigo 4º, projeta revestir a condição destes sujeitos com o paradigma civilizatório da cidadania, assegurando-lhes medidas prioritárias de assistência, na proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, primazia de atendimento nos serviços públicos, além da preferência na formulação de políticas sociais e na alocação de recursos com a finalidade de proteção aos infanto-juvenis.



AS PRINCIPAIS CATEGORIAS DA VIOLÊNCIA PRESENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Apesar do esforço da sociedade civil para efetivar os direitos conquistados no ECA para o segmento infanto-juvenil, a realidade vivenciada pela maioria dos meninos e meninas do Brasil ainda contrasta (em grande parte) com as premissas defendidas pelo Estatuto, apesar das três décadas de sua promulgação.

A violação da condição de segurança, expressa na situação de risco pessoal e social vivenciada por crianças e adolescentes apresentam-se em toda ordem, que vão da exploração do trabalho à crueldade, à opressão, à negligência, discriminação, violência psicológica, omissão de direitos e abandono, até o abuso e exploração sexual, esta última considerada pelos organismos internacionais como uma das mais graves violações dos direitos humanos.

De fato, as violências cometidas no universo infanto-juvenil se configuram num fenômeno de complexidade incontestável, principalmente pela sua múltipla dimensão e causalidade. Ocorrem em qualquer espaço social atravessando classes sociais e padrões culturais, religiões e etnias, estabelecidos no âmbito societário rural e urbano e marcado por aspectos sociais, culturais e de subjetividade inerente à condição humana, que possivelmente pode ser entendido como perversão, na medida em que se trata de uma atitude anormal do ser humano, capaz de produzir dor e sofrimento, com marcas materiais e subjetivas.

A marca da perversão contida na violência exercida contra os sujeitos infanto-juvenis pode ser identificada no fato de ocorrer em uma relação entre o adulto e a criança. Relação desigual que estabelece a quebra dos padrões civilizatórios implicando, sobretudo, na inversão do dever do adulto para com a infância e a juventude num ato capaz de provocar prejuízos infundáveis a seres ainda em fase de desenvolvimento, cujas ocorrências acontecem nos vários âmbitos da sociedade, resumidamente em espaços familiar e extrafamiliar.

No plano familiar estamos diante de um fenômeno considerado como um desvio patológico, social e psíquico, com a gravidade de se desenvolver recoberto de silêncio e clandestinidade. Fato qualificado como de alta complexidade, haja vista que envolve pais, irmãos, tios e parentes muito próximos e localizados no círculo familiar e, por isso, preconiza avaliações que considerem as multicausalidades do problema, decorrentes, essas, da correlação de fatores sociais de níveis macro, representados pelas condições socioeconômicas da família e micro, caracterizado pela história de vida dos familiares em interação na relação familiar.



No plano extrafamiliar, temos as ocorrências nas relações sociais próprias da sociabilidade burguesa, normalmente acompanhadas pela exibição de ideologias e valores dominantes, fato corriqueiro na cotidianidade da relação de dominação de classes que se a dissemina nos diversos espaços sociais. Como melhor exemplo da violência às crianças e adolescentes no plano extrafamiliar, temos o fato de as classes dominantes se utilizarem da violência como um instrumento de dominação. Ou por deterem o poder aquisitivo e, conseqüentemente, o poder político, detêm o domínio da participação nas decisões que traçam os rumos da vida da sociedade. Fato esse que indica o poder intrínseco ao Estado e suas instituições, com usufruto de direitos sociais de cidadania, condição que facilita não apenas a dominação mas, sobretudo, o segredo e a manipulação dos dados de violência, principalmente, quando se trata de crianças e adolescentes.

Entre as categorias mais analisadas de produção de violências praticadas contra crianças e adolescentes e da dinâmica em que se desenvolvem, começaremos falando da violência física. Azevedo e Guerra (1989), denominam a violência física empregada, especificamente à criança e ao adolescente, de abuso-vitimização física. Identificada pela negligência e abuso físico, as autoras afirmam que a principal característica desta forma de violência está nos maus tratos, geralmente, praticados com castigos corporais, de formas cruéis e/ou causando ferimentos, ou menosprezando a existência da vítima. “No primeiro caso estão os castigos extremos e inapropriados à idade e compreensão da criança, por exemplo, cárcere privado, treino prematuro de toilette etc. No segundo caso estão o bater de forma descontrolada” (AZEVEDO E GUERRA, 1989, p. 36).

As autoras em questão partem do princípio de que a violência física foge aos padrões de cuidados com as crianças e adolescentes, notadamente aqueles definidos pela comunidade e que implicam em situações abalizadas pela cultura dominante da comunidade. Dessa forma, defendem a tese de que o julgamento e os critérios usados para definir a violência física devem ser retirados do conjunto de conhecimentos obtidos pela avaliação científica e pela cultura.

Alguns pesquisadores, por exemplo, estão convencidos de que há uma correlação entre o emprego da força física e a deterioração do desenvolvimento psicológico e social. Por outro lado, se uma cultura aceita a prática da punição física enquanto método disciplinar, há necessidade de se verificar o que dizem os estudiosos acerca das conseqüências desta forma de disciplina (AZEVEDO E GUERRA, 1989, p. 40).

Azevedo e Guerra (1989) apontam ainda que um exemplo típico da violência física que precisa ser esclarecida pela ciência e pela cultura é a negligência. Ao se configurar como um lapso no cuidado adequado dos responsáveis à criança e ao adolescente, a negligência evidencia tanto os aspectos da realidade objetiva como da cultura da sociedade em que ocorre, marcado



pelas condições sociais, ou de perspectiva cultural, ou de falta de condições materiais necessárias para garantir o cuidado essencial à criança e ao adolescente.

Outra categoria é a violência psicológica, tratada por Azevedo e Guerra (1989) como “tortura psicológica”. Esta pode ser observada numa relação entre o adulto e a criança, marcada pela hostilidade, depreciação e externalização de rejeição e abandono do adulto para com a criança, causando extremo sofrimento a vítima. “O abuso-vitimização psicológica pode assumir duas formas básicas: a de negligência afetiva e a de rejeição afetiva” (AZEVEDO E GUERRA, 1989, p. 41).

A negligência afetiva é descrita pelas autoras como a atitude de descaso, desinteresse e falta de compromisso do adulto para com a criança e suas necessidades. Já a rejeição afetiva caracteriza-se pela hostilidade, desrespeito para com os sentimentos e ideias da criança, mesclados de agressividade e afetos depreciadores. Para elas, por ser muito difícil de detectar, “dada sua colocação intensamente subjetiva, costuma-se categorizar como abuso apenas as formas graves (extremas) e continuadas de rejeição ou negligência afetiva” (AZEVEDO E GUERRA, 1989, p. 41).

A violência sexual vem como uma terceira categoria. Também identificada como “abuso sexual” (MELLO, 2006), a violência sexual é referenciada por Azevedo e Guerra (1989) como toda conduta que imprima uma relação sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, sendo esta heterossexual ou homossexual. Todavia, na ocorrência do abuso sexual, as autoras diferenciam dois tipos: “o incesto e a exploração sexual” (AZEVEDO E GUERRA, 1989, p. 42).

Caracterizado como uma relação sexual exercida entre a criança ou adolescente e um adulto com parentesco familiar, de consanguinidade ou não, o incesto é classificado quando os atores adultos são os pais, tios, primos, padrastos, madrastas e tutores da vítima. Ou seja, qualquer adulto que tenha convívio no âmbito familiar da criança ou adolescente violentado. Já a exploração sexual está vinculada ao âmbito social mais amplo e extrafamiliar. “Implica na participação de criança menor de 18 anos em atividades de prostituição e pornografia infantis, isto é, no comércio do sexo”, afirmam Azevedo e Guerra (1989, p. 42).

Considerando o abuso sexual infanto-juvenil como um fato socialmente construído, Mello (2006, p. 38) argumenta que se trata de um processo formado por uma trilogia institucional: o eu (self), a noção de infância e a noção de direitos. Desta forma, o autor chama a atenção para essa agressão, por tratar-se de uma situação ocorrida com um ser especial, um



eu infantil, em fase de formação, de desenvolvimento humano, portanto, preenchido de fragilidades e limitações. Entretanto, são limitações e fragilidades que não retiram sua condição de cidadão, garantido pelos direitos humanos, fato que demarca como abusiva “a prática de relações sexuais entre um adulto e uma criança” (MÉLLO, 2006, p. 38).

Assim, o autor pretende comprovar que por tratar-se de uma relação sexual entre parceiros incompatíveis, o adulto e a criança, ela estabelece a quebra dos padrões civilizatórios implicando, sobretudo, na inversão do dever do adulto para com a infância e a juventude, num ato de perversão que provoca prejuízos infindáveis a seres ainda em fase de desenvolvimento.

E quais seriam os principais danos das violências praticadas contra crianças e adolescentes, quer venham das relações que envolvem o adulto, quer venham por meio de questões socioculturais, políticas e/ou econômicas ou ainda por questões puramente subjetivas, de valor moral?

O grande problema em torno desse ato transgressor da integridade das vítimas e de seus direitos de serem tratados como sujeitos dignos de respeito, tolerância e saúde física e mental estão, de fato, nos danos que lhes são causados. Impactando todo o sistema orgânico da pessoa vitimizada, a violência contra crianças e adolescentes pode afetar todos os aspectos da vida destes seres, tais como: “psicológicos, físicos, comportamentais, acadêmicos, sexuais, interpessoais, espirituais, comprometendo a autoestima e estimulando a ocorrência de violência subsequente” (DAY et al., 2003, p. 14).

Quando se trata de danos físicos e orgânicos, Santoro Jr. (1989, p. 116), afirma que estes maus tratos afetam habitualmente “o sistema nervoso, o abdome, os genitais, os olhos, os ouvidos e o ânus, para além da aparente desproporção no peso e altura da vítima”. Notadamente, crianças e adolescentes vítimas de violências padecem de problemas graves de saúde física ou transtornos mentais. Além disso, a sujeição a práticas de violências na criança e no adolescente pode causar “cegueira ou lesões oftalmológicas, atraso no desenvolvimento, convulsões, lesões da espinha, lesões cerebrais, culminando com a morte” (SILVA et al., 2007, p. 96).

As lesões físicas têm como principal característica a manifestação de dor física com intenso sofrimento e sinais visíveis de que a vítima foi machucada. Como resultados de agressões físicas em suas formas variadas, os resultados comumente aparecerem nas crianças e adolescentes em formas de hematomas, queimaduras. E quando a violência leva à morte, notadamente identifica-se o “estrangulamento, enforcamento ou degola”, afirma Vitiello (1989, p. 129), identificando a brutalidade da agressão.



Quanto aos danos psicológicos causados pela prática de violências contra crianças e adolescentes, Azevedo (1989, p. 144), afirma que estes aparecem como “consequências da vitimização causada pela violência sexual, consideradas, pela autora, como ‘formas privilegiadas’ de erosão da infância”.

Partindo da classificação de efeitos de curto e longo prazos, a autora expõe dois quadros de manifestações de natureza psicológica, intensamente problemáticas para a vida da criança e do adolescente vitimizado e violado. Nos dois casos encontram-se os problemas de ajustamento sexual, problemas interpessoais, problemas educacionais e outros sintomas psicológicos (AZEVEDO, 1989, p. 145-149).

Nos chamados problemas de ajustamento sexual a autora relaciona que, a curto prazo, as vítimas do abuso sexual após vivenciar a agressão, passam a vivenciar uma preocupação excessiva com questões de ordem sexual: mais tempo de masturbação, desespero e descontrole em relação aos desejos sexuais, doenças venéreas, gravidez precoce, identidade pessoal abalada e confusa, promiscuidade, homossexualidade e prostituição. Enquanto, a longo prazo, são detectados aparente aversão à sexualidade, insatisfação sexual; disfunções sexuais diversas, relações incestuosas e repetições de abuso sexual em outras crianças e/ou adolescentes.

Os problemas interpessoais, a curto prazo, são reconhecidos pela expressão do pavor em relação ao adulto, pelo desequilíbrio em encaminhar relações sociais, atitudes de choque, visível carência afetiva, fugas do lar e ideias fixas de suicídio. Os de longo prazo podem ser resumidos na vivência constante de relações conflituosas, carregadas de medo dos adultos com intensa dificuldade de estabelecer intimidades, nem amizade com qualquer ser humano.

Entre os problemas educacionais, Azevedo (1989, p. 159) destaca atraso no aproveitamento escolar e no desenvolvimento intelectual, com graves prejuízos no sistema cognitivo, expresso pela dificuldade de concentração e interesse durante o processo de aprendizagem.

A autora também apresenta outros sintomas psicológicos que, a curto prazo, podem ser observados na constante expressão de sentimento de baixa autoestima e intensa solidão e desamparo da criança e adolescente vitimizado, para além de outros sintomas tais como: a obesidade, doenças psicossomáticas, distúrbios do sono, comportamento destrutivo, incluindo a delinquência, a aparente maturidade e/ou intensa infantilidade, depressão e desordens de caráter.



Para além desses prejuízos todos citados, ocorrem outros danos a longo prazo, anomalias psicológicas que aparecem também em forma de depressão crônica, masoquismo, identidade não integrada, psicoses, esquizofrenia, suicídio e assassinato.

Para Silva et al. (2007, p. 98):

Não raro, são detectadas situações graves de saúde, fruto do sofrimento psicológico, dentre as quais se destacam: dores crônicas (costas, cabeça, pernas, braços etc.), síndrome do pânico, depressão, tentativa de suicídio e distúrbios alimentares. Como já dito anteriormente, isso significa que a violência psicológica deve ser enfrentada como um problema de saúde pública pelos profissionais que ali atuam, independentemente de eclodir ou não a violência física.

Encontramos ainda outras relevantes contribuições na identificação dos danos psicológicos causados pela prática dos vários tipos de violências contra crianças e adolescentes.

Alguns autores apontam situações ofensivas as vítimas, tais como:

[...] pesadelos repetitivos, ansiedade, raiva, culpa, vergonha, medo do agressor e de pessoa do mesmo sexo, quadros fóbico-ansiosos e depressivos agudos, queixas psicossomáticas, isolamento social e sentimentos de estigmatização. [...] aumento significativo na incidência de transtornos psiquiátricos, dissociação afetiva, pensamentos invasivos, ideação suicida e fobias mais agudas, níveis intensos de ansiedade, medo, depressão, isolamento, raiva, hostilidade e culpa, cognição distorcida, tais como: sensação crônica de perigo e confusão, pensamento ilógico, imagens distorcidas do mundo e dificuldade de perceber a realidade; redução na compreensão de papéis complexos e dificuldade para resolver problemas interpessoais (DAY et al., 2003, p. 14).

Entretanto, para esses autores a violência sexual produz ainda sintomas específicos e extremamente maléficos nas crianças e adolescentes vitimizados. Manifestações doentias vividas num cotidiano de sofrimento, que vão do insistente desassossego até ao suicídio e morte do sofrente. Entre os principais danos são comumente relatados:

[...] secularização excessiva, como atividade masturbatória compulsiva, distúrbios do sono, aprendizagem, alimentação e conduta isolada, banhos frequentes, sintomas psicóticos, quadros ansiosos, obsessivo-compulsivos, depressão, expressões repetidas através de gestos, sentimento de rejeição, confusão, humilhação, vergonha e medo. [...] abuso de álcool e outras drogas, promiscuidade, disfunções sexuais, coitofobia, disfunções menstruais, imagem corporal pobre, sexualização ou abuso de seus filhos, comportamento auto e heterodestruutivo, baixa autoestima e culpa, sentimentos de vergonha e traição (DAY et al., 2003, p. 16).

Todos os sintomas causados pelo ato de violência sexual identificam não apenas a gravidade, mas o tamanho e a profundidade dessa gravidade em relação à agressão sofrida com todas as suas consequências físicas, psicológicas e sexuais provocadas pelo agressor e devastadoras para a criança e/ou adolescente vitimizado.

No caso da exploração sexual, a intensidade da violência esconde que a criança ou adolescente encontra-se numa relação de manipulação com o adulto para fins comerciais. A imaturidade da vítima não permite perceber que está vivendo sob o controle e total influência



do adulto e, assim, os jogos sexuais de estímulo a frequentar casa de shows eróticos, boates, fotografias e programas pornográficos são confundidos com diversão, quando, na verdade, são procedimentos de exploração comercial. Quanto aos danos da exploração sexual:

Nem todas as crianças e adolescentes que sofrem abuso sexual apresentam profundos traumas, mas a maioria sim, por isso todas tem o direito a uma avaliação psicológica emergencial, devendo constituir uma política pública. Os especialistas afirmam que, em geral, as vítimas de abuso sexual tendem a fragmentar a personalidade, criando uma ou múltiplas personalidades na tentativa de gerar condições para aguentar o sofrimento. Avalia-se o choque de uma criança ao sofrer abuso do pai ou padrasto ou outro membro da família, quando deveria protegê-la. E, sendo o marido da mãe, associa-se ao quadro a culpa, sobretudo quando sente prazer sexual. Todavia, nem sempre uma criança sente prazer, pois até determinada idade ou fase de desenvolvimento, o prazer não é genital porque está difundido por outras partes do corpo. Portanto, a manipulação e/ou penetração sexual poderá causar muita dor (VAZ, 1997, p. 21).

Além de conviver sob constante aliciamento por parte do adulto explorador, a vítima de exploração sexual, na maioria dos casos, rompe as relações familiares, ou por serem expulsas, ou por necessidade de fugir de casa. Passando a viver sozinhas, elas passam a engrossar a população de vulneráveis, a mercê das várias manifestações da questão social, sobretudo no que diz respeito a não satisfação das necessidades básicas.

ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO

Na história das políticas públicas de atendimento às situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes podemos observar que até a década de 1980, quando foi promulgada a atual Constituição Federal, a intervenção planejada para essa complexa situação se fazia sob a total responsabilidade do Estado, regulado pelo “antigo” Código de Menores de 1979.

Totalmente subscrito na “Declaração Universal dos Direitos da Criança, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959” (JUNQUEIRA, 1989, p. 171), o Código de Menores determinava que a intervenção na proteção aos direitos da criança e do adolescente deve se fundamentar no direito da atender aos interesses da criança/adolescente que mais lhes façam bem, porém sem a prerrogativa de intervir na vida familiar das vítimas, fato que provoca graves contradições.

Considerando que o núcleo familiar tem uma proteção prioritária do Estado e considerando que cabe aos adultos deste núcleo a defesa e a proteção da criança, entendemos porque existe um temor de encorajar o Estado a violar a integridade familiar e neste sentido quando se faz necessária a presença do Estado para defender uma criança, ele chega sempre tarde (JUNQUEIRA, 1989, p. 171).

Nesse sentido, a autora suscita sobre a nulidade do princípio da intervenção baseada no interesse da criança e do adolescente. Considerando que se trata de pessoas desprovidas de autonomia, viventes sob o domínio e a proteção do adulto enquanto família, assim não possuem



espaço nem capacidade de decisão para definir o melhor para si, haja vista que o fato de se encontrarem na condição de passividade diante do adulto, jamais a criança/adolescente será escutada, ao contrário, a escuta e a decisão sobre o melhor para os vitimizados permanece com o adulto responsável. “Temos, então que os melhores interesses da criança são aqueles que a nós, adultos, pareçam ser os melhores”, afirma Junqueira (1989, p. 172).

Respaldando-se nessa reflexão, os profissionais responsáveis pela intervenção nas violências praticadas contra crianças e adolescentes, sobretudo aqueles atuantes nos processos sociojurídicos, passam a questionar e pressionar o Estado a oferecer um espaço de escuta à criança e ao adolescente, argumentando ser este um meio eficaz para o Estado fazer a defesa não apenas juridicamente, mas, também, socialmente.

Somente ouvindo as crianças poderemos determinar se são ou não capazes de consentir por si mesmas, se serão ou não qualificadas como testemunhas competentes e assim nós, adultos, teremos a possibilidade de mudar nossos conceitos enraizados e atávicos. (JUNQUEIRA, 1989, p. 172).

Fundamentalmente democrática e respeitosa com a criança enquanto sujeito pensante e de direito, essa consideração convoca a necessidade de engajamento de todos os profissionais do sistema sociojurídico no atendimento à criança e ao adolescente. Garantindo, no Poder Judiciário, a atuação dos psicólogos e assistentes sociais, para que se efetive a escuta da criança antes de se determinar a direção do seu futuro.

Partindo do princípio da necessidade de evitar que crianças e adolescentes sejam tratadas como problema, os profissionais passaram a pensar em processos interventivos capazes de integrar a família e adultos envolvidos na violência praticada, com o objetivo de salvá-las do tratamento agressivo e excludente, notadamente, o que vinha sendo realizado pelas instituições fechadas, que segregavam as crianças/adolescentes da sociedade. Este novo tipo de intervenção foi pensado no formato de rede. Assim, a década de 1980 finaliza inaugurando a primeira grande rede de combate e enfrentamento da violência contra criança e adolescentes no Brasil – a Rede Criança.

A Rede Criança, programa da Secretaria de Estado do Menor do Governo de São Paulo, foi implantada com o objetivo de organizar um sistema de combater a violência contra a criança, seja a violência física doméstica, seja a violência e/ou a exploração sexual. (JUNQUEIRA, 1989, p. 173).

A Rede Criança inaugura o modelo de intervenção integralizada com todos os setores da sociedade: governamentais, não-governamentais e privados, que possuem afinidades ou estão articuladas às políticas sociais voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.



Frente à inexistência de qualquer trabalho especializado, organizado, com a atenção voltada para efetivamente combater as referidas modalidades de violência que sempre existiram na clandestinidade, o primeiro projeto da Rede Criança foi o de capacitar os profissionais das áreas que darão um atendimento a essas crianças em diversas instituições do Município de São Paulo, num primeiro momento (JUNQUEIRA, 1989, p. 173).

Para Junqueira (1989), o sistema sociojurídico responsável pela intervenção institucionalizada na violência praticada contra a criança e adolescente precisa atuar de forma integrada com todas as instâncias que perpassam essa problemática, construindo eixos estratégicos a partir de planos de enfrentamento que se iniciam no âmbito municipal, passe pelo estadual e se consolide num plano nacional, sob os aparatos especializados necessários para o seu funcionamento, tanto em recursos humanos, como em financeiros e logísticos.

Nessa empreitada, as ONGS⁴ (Organizações Não Governamentais) fazem-se parceiros imprescindíveis, sobretudo no que toca à tarefa de conscientização e estimulação da participação da sociedade em geral, para que sejam socializadas todas as situações relacionadas à vitimização das crianças/adolescentes pelos vários tipos de violências e assumida a luta por alternativas de soluções para o problema.

O ATENDIMENTO EM REDE

O atendimento em rede, “compreende uma atuação conjunta entre as diversas secretarias governamentais e institucionais da sociedade civil. [...], de forma organizada e sistemática” (AZEVEDO E GUERRA, 1989, p. 181), com a função precípua de combater todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes. Orientado pelos princípios do ECA, o paradigma da intervenção em rede preconiza a importância de conjugar esforços em múltiplas frentes para combater os fatores favorecedores das violências ao público infanto-juvenil.

A construção do novo paradigma de direitos da proteção integral à criança e ao adolescente reconhece, nestes, o direito à cidadania e ao atendimento privilegiado nas políticas públicas, salvando-os de qualquer forma de violência ou opressão, respeitando sua condição especial de desenvolvimento reconhecido por esta nova condição de direito. Entretanto, em que pese a complexidade e as múltiplas dimensões das violências cometidas a crianças e adolescentes, urge a necessidade do revestimento prático desta condição integral dos direitos infanto-juvenis.

4 A inserção das ONGS na política de proteção de crianças e adolescentes se dá no âmbito do Estado, especificamente a partir de atos de cooperação com o governo. Nas políticas de enfrentamento das violências existentes contra crianças e adolescentes, as ONGS atuam, principalmente, no eixo do atendimento, pautado nos princípios observados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



A necessidade de superação da prática do atendimento emergencial e reparador de danos físicos, psicológicos e sexuais com crianças e adolescentes, cujo princípio norteador descartava a escuta do sofrimento da vítima, dita por ela mesma, coloca o desafio da instalação no seio da sociedade de um sistema articulado na defesa e promoção dos direitos sociais da criança e adolescente, no qual os recursos de prevenção de risco pessoal e social devem ser prioritários.

Da conjugação de várias frentes articuladas de ações com vista à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes é que se sustenta o paradigma civilizatório de redes.

As redes não são invenções abstratas, mas partem da articulação de atores/organizações e forças existentes no território para uma ação conjunta multidimensional com responsabilidade compartilhada, com parcerias e negociações. Esta definição de redes pressupõe uma visão relacional dos atores e forças numa correlação de poder onde a perspectiva da totalidade predomina sobre a da fragmentação. Supõe também que as redes são processos dinâmicos e não burocráticos formais, mas onde se cruzam, como numa rede, as organizações do Estado e da sociedade. [...] A rede é, pois, uma aliança de forças/atores, num bloco de ação, ao mesmo tempo, político e operacional [...]. (FALEIROS, 2000, p. 14-15).

Quando Faleiros (2000) escreve este texto nesta publicação do CECRIA, ele procura ratificar a primordialidade da transformação do paradigma do tratamento, colocado pelo antigo Código de Menores, pelo paradigma de redes, enquanto uma ação integrada dos atores em busca da defesa da garantia dos direitos da população infanto-juvenil.

Neste sentido, a metodologia do trabalho no atendimento em rede, nas situações de violência, deve superar as práticas isoladas de tratamento de problemas, da patologização do indivíduo, para a afirmação de um projeto estratégico de articulação dos paradigmas de redes, de proteção integral, concomitante com o trabalho cultural e ação midiática.

Configurado dessa forma, o enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes não deve se restringir à via de responsabilização, ao binômio denuncia-repressão. A sociedade deve implementar, via Estado, adequada legislação que proteja as pessoas vitimizadas, mas também deve investir em ações que garanta, através da Lei, a punição efetiva aos agressores, a prevenção à violência, a implementação curricular sobre essa problemática, fortalecendo a cultura do respeito à existência da criança e do adolescente, como seres em evolução e desenvolvimento.

A construção prática da promoção dos direitos da criança e do adolescente implica repensar a relação entre adultos e crianças na família e nos demais âmbitos da sociedade,



estabelecendo a construção da identidade de sujeitos de direitos, inseridos no movimento de participação da vida familiar e comunitária.

Neste sentido, o processo de intervenção precisa atuar em três dimensões básicas da prevenção da violência para construção do paradigma civilizatório de redes, no procedimento prático do combate e enfrentamento das violências cometidas contra crianças e adolescentes, quais sejam:

1. Prevenção primária: ligada ao impedimento de um determinado ato de violência, passando pela informação e fortalecimento dos sujeitos em situação de vulnerabilidade e atuação junto aos agressores e abusadores pela responsabilização e terapia;
2. Prevenção secundária: na ótica das redes, implica atuação junto à família, profissionais, instituições como escolas e hospitais para mudar a relação de poder no desmonte da violência. A formação de equipes, a discussão de situações além da articulação de organizações;
3. Prevenção terciária: implica a articulação de redes de influências, estratégica, na sociedade como grandes empresas, sindicatos, agências governamentais de alto nível para ação junto a cultura, às redes do tráfico de drogas e de pessoas, à mídia, para se questionar o poder cultural, simbólico, imaginário e econômico (FALEIROS, 1998, p. 51).

O processo de intervenção subsidiado nessas categorias propostas por Faleiros (1998), não apenas facilita a operacionalidade do atendimento dos vitimizados pela violência, mas, oferece elementos metodológicos para um incessante e cotidiano reexame das relações de todos os sujeitos envolvidos no processo de vitimização, para instalar os benefícios necessários às crianças e adolescentes em situações de perigo de vitimização, com controle social suficiente para não deixar o processo de intervenção apenas aos encargos do Estado.

REFLEXÕES FINAIS

Revisitar o problema das violências praticadas contra crianças e adolescentes no mundo capitalista periférico e constantemente explorado em seus recursos materiais, naturais e humanos significou a reabertura de um debate que foi fervoroso nos anos de 1980, 1990 e 2000, porém hoje visivelmente esquecido pela sociedade e pelo Estado.

O percurso bibliográfico apresentou muitas informações necessárias sobre o problema que produziram várias reflexões conclusivas. A primeira delas é que o reconhecimento da violência contra crianças e adolescentes é uma agressão aos direitos humanos e sociais de vítimas, sujeitos em processo de desenvolvimento destituído de autonomia e, portanto, demandantes de proteção dos adultos, notadamente, representados pelos pais e família.

A segunda, aponta que o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de desenvolvimento e, portanto, digno de direitos sociais de cidadania, veiculados por políticas de



proteção social e familiar, é um dado historicamente determinado pela conjuntura de abertura política ocorrida na América Latina e Brasil, nos anos de 1980, marcada pela derrubada da Ditadura Militar e expansão dos movimentos sociais, em articulação da sociedade civil organizada com o Estado, para definições de planos de desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas. Daí chegarmos à conclusão de que a criação das políticas de proteção e enfrentamento da violência praticada contra crianças e adolescentes é um ato signatário da transição democrática brasileira que sancionou a Constituição Federal de 1988 – a constituição considerada mais avançada da América Latina por seus pressupostos e princípios sustentados na democracia participativa, que garantiu espaço de participação política ativa a todo e qualquer brasileiro interessado em ponderar sobre os rumos do País.

Aliada ao fato de a abertura democrática proporcionar espaço político para a oficialização das demandas sociais perante o Estado, ela também abre espaço de visibilidade para a violência contra criança e adolescente. A exposição desse problema, através da divulgação e do reconhecimento dos distúrbios que pode causar a vida dos vitimizados, incentiva a busca pelo aprofundamento do conhecimento da questão. Nesse aspecto os estudos revisitados apontaram apenas três tipos básicos de violências infanto-juvenis. Embora, se tenha presenciado em vários sites não cientificamente confiáveis, inúmeras modalidades dessas formas de violências, aprendemos que as violências praticadas contra crianças e adolescentes se resumem em três tipos: a física, a psicológica e a sexual.

Descobrimos também que entre as formas de violência especificamente dirigidas a criança e adolescente, há a negligência. Todavia, os autores pesquisados a incluem nas três modalidades explanadas, deixando bem claro que se trata de uma forma de agressividade processada na dinâmica das principais violências estudadas, ou melhor dizendo, a negligência pode ocorrer tanto na violência física, quanto na psicológica e na violência sexual, determinada pela sua natureza subjetiva, inacessível e controversa.

Assim, diante da complexidade do problema e da possibilidade dos recursos de intervenção advindos da pactuação entre o Estado e a sociedade na decifração dessa espécie de violência. Com novas descobertas de estratégias de enfrentamento, profissionais sensibilizados com o problema, das várias áreas do conhecimento, ligados tanto ao Estado como aos movimentos sociais se desdobraram a produzir pesquisas e propostas de intervenção, contribuindo na consolidação das políticas de proteção social, combate e enfrentamento das violências infanto-juvenis.



Das leituras, entendemos que o problema estudado tem caráter multidimensional que, ao perpassar por todas as áreas da vida organizacional e social dos vitimizados, afeta tanto a saúde física como a saúde emocional, para além dos aspectos cognitivos, tais como a linguagem, a fala, a capacidade de comunicação e expressão, porque prejudica todos os aspectos do desenvolvimento desses seres não amadurecidos e necessitados de atenção e cuidados específicos da fase que estão vivenciando.

Enquanto um problema multidimensional, a violência contra crianças e adolescentes não se restringe ao âmbito da condição de classe social, nem a capacidade aquisitiva da família, nem a cultura em que os vitimizados estão inseridos, nem somente ao imaginário e ideário que orienta a sociabilidade em que se encontram os vitimizados, mas a todo esse conjunto de fatores, atuando ao mesmo tempo, numa correlação de forças onde um pode se preponderar a outro, mas todos presentes no ato que incide na violência, como é o caso do adultocentrismo. Um valor cultural muito forte na sociedade moderna capitalista, que dita a supremacia do adulto sobre a criança, o adultocentrismo perpassa todas as condições sociais, políticas, econômicas e culturais que envolve o ambiente de formação da criança e do adolescente.

Partindo dessas reflexões conclusivas chegamos à ponderação final, com o entendimento de que, por se tratar de um problema que afeta todas as áreas da vida humana da vítima, a violência contra crianças e adolescentes exige intervenção multidisciplinar e interdisciplinar, só encontrada no paradigma de rede.

No entanto, para se operacionalizar o paradigma de rede em um problema de caráter eminentemente social é necessário a efetivação do pacto de intervenção entre o Estado e a sociedade numa intervenção de âmbito totalizante, onde todas as áreas do conhecimento se inserem nesse pacto sob o apoio e a inserção da sociedade civil organizada ou através das ONG's ou através dos movimentos sociais e das instâncias do controle social das políticas públicas e sociais, no caso as direcionadas a proteção da criança e dos adolescentes.

Todavia, é notório que desde a mudança do regime de governo ocorrido no Brasil, desde 2016, com o conhecido golpe de Estado, o debate sobre a violência contra crianças e adolescentes foi guardado no cofre dos segredos do modelo de Estado que a sociedade brasileira está vivenciando. Esquecidos nos seus direitos as crianças e adolescentes têm sido vítimas do aumento intensivo das ocorrências da violência e, pouco está se falando, ou poucos estão se incomodando com esse problema. Diante disso, concluimos opinando pela necessidade



premente de se levantar novamente o debate e todo o esforço possível para que a sociedade venha a se preocupar e se ocupar da proteção social das crianças e adolescentes brasileiras.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia. Consequências psicológicas da vitimização de crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs.). **Crianças vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder; violência física e sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. A Rede Criança: um programa inovador no Brasil. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs.). **Crianças vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder; violência física e sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). **Constituição 1988: Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 18/98 e Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94**. Edição atualizada em 1998. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1998.

DAY, Vivian Peres et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações**. Rev. Psiquiatr. RS, 25' (suplemento 1): 9-21, abril 2003.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira; CAMPOS, Josete de Oliveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: CECRIA/MJ-SEDH-DCA/FBB/UNICEF, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário**. In: Revista SER SOCIAL n. 2, Brasília: SER/UNB, p. 37-56, 1998.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação v. 16 n. 47 maio-ago. 2011, p. 333 – 361.

JUNQUEIRA, Lia. Aspectos sociojurídicos na intervenção. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs.). **Crianças vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder; violência física e sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

MÉLLO, Ricardo Pimentel. **A construção da noção de abuso sexual infantil**. Belém: EDUFPA, 2006.

SANTORO Jr., Mário. Vitimização física: a conduta médica. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs.). **Crianças vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder; violência física e sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.



SILVA, Luciane Lemos da et al. **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica**. Interface – Comunicação, Saúde, Educação. v.11, n.21, p.93-103, jan./abr., 2007.

VAZ, Marlene. A situação do abuso sexual e da exploração sexual comercial contra crianças e adolescentes no Brasil. In: COSTA, João de J. da. (Coor). **Rompendo o silêncio**. São Luís: CEDCA; Centro de Defesa Pe. Marcos Passerini; Procuradoria Geral da Justiça, 1997.

VENTURINI, Lilian. **Constituição cidadã, 30 anos: direitos, amarras e desafios**, 2018. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/explicado/2018/09/21/Constitui%C3%A7%C3%A3o-cidad%C3%A3-30-anos-direitos-amarras-e-desafios> . Acesso em: abril/2020.

VITIELLO, Nelson. Vitimização sexual: consequências orgânicas. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs.). **Crianças vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder; violência física e sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.